

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000022

LEI N. 3.457 - DE 25 DE ABRIL DE 2001
**Desafeta de sua destinação de quadra reservada para
repartições públicas, a área urbana que menciona
e dá outras providências**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetada, de sua destinação de área reservada para repartições públicas, a quadra contendo as seguintes identificações: "área de forma retangular, medindo 80,00 metros de frente para a rua 10, 80,00 metros de frente para a rua 12, 100,00 metros, de frente para a rua 3, e finalmente, 100,00 metros de frente para rua 12, onde fechou-se este perímetro com 360,00 metros, resultando uma área de 8.000,00m², cadastrada sob o nº SO-21-08-07".

Art. 2º Como consequência do disposto no artigo anterior, fica o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca, que jurisdiciona o setor em que se situa o imóvel objeto da desafetação desta lei, autorizado a proceder à inscrição do mesmo como dominical, na forma do artigo 66, inciso III, do Código Civil, para a finalidade de aproveitamento particular, mediante certidão de desmembramento, como lotes perfeitamente individuados.

Art. 3º O Setor de Cadastro Físico, da Secretaria Municipal de Planejamento, procederá às anotações, em seus registros, correspondentes à alteração introduzida, por esta lei, no Plano Diretor Físico da Cidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 25 de abril de 2001.


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -